

TERMO ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Termo de Adesão de prestação de serviços voluntários, que entre si fazem de um lado a Fraternidade Espírita Allan Kardec-FEAK, instituição sediada à Rua Alarico Barroso, 360, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte-MG, Registrada sob nº-118.758, livro A, em 22/03/2005, Cartório de Registro Civil, na Av. Afonso Pena, 732-2º andar, CNPJ-07.349.233/0001-43 doravante denominada FEAK. De outro lado

portador da Identidade.....

residente à Rua.....

doravante denominado VOLUNTÁRIO, regido pelas Cláusulas seguintes e na forma da lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente termo de adesão tem por objetivo a prestação de serviços voluntários, não remunerados, de tarefas a serem desenvolvidas de acordo com as especificações constantes deste e com a orientação da FEAK, celebrado nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998- Lei do Voluntariado.

CLÁUSULA SEGUNDA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O VOLUNTÁRIO deverá, durante a vigência deste termo de adesão, atender as solicitações de descrever aqui as atividades voluntárias a que se propõe:-.....

Parágrafo Único-Seu horário de atividade será de sua livre escolha, entretanto, poderá ser mudado, por iniciativa das partes, desde que haja consentimento expresso.

CLÁUSULA TERCEIRA-REEMBOLSO DE DESPESAS

Pela prestação de serviços voluntários, indicados na CLÁUSULA SEGUNDA, o VOLUNTÁRIO poderá ser reembolsado de despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, se assim desejar.

Parágrafo Único- As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela FEAK.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

Este termo de adesão terá início na data de sua assinatura e prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES GERAIS

O VOLUNTÁRIO prestará serviços à FEAK com ampla, total e irrestrita autonomia, sem qualquer tipo de subordinação jurídica.

Para o livre e adequado desempenho das tarefas, deverão ser dadas ao VOLUNTÁRIO as condições necessárias, quais sejam, equipamento, documentação referente ao desempenho de suas funções e a toda documentação relativa a tarefa e outras.

O VOLUNTÁRIO cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessários ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições especificadas na Cláusula Segunda.

Caberá á coordenação geral da FEAK, efetuar a avaliação de desempenho para a aferição do cumprimento das obrigações, por parte do VOLUNTÁRIO, através da apresentação dos relatórios de atividades.

CLÁUSULA SEXTA- RESCISÃO

Este termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer momento e por qualquer uma das partes, desde que a outra parte seja cientificada, por escrito.

Para efeito jurídico e por se tratar de serviço voluntário, a FEAK não terá vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SÉTIMA- FORO

As partes elegem o Foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente instrumento.

Justas e acertadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Declaro que recebi cópia, estou ciente e aceito os termos da Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, chamada Lei do Voluntariado.

Belo Horizonte,.....de.....de

VOLUNTÁRIO..... FEAK.....

1ª TESTEMUNHA IDENTIDADE.....

2ª TESTEMUNHA.....IDENTIDADE.....